

### COMUNICAÇÃO EXTERNA

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	169/2025	16/12/2025
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90093/2025		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
<a href="mailto:licitacao@codevasf.gov.br">licitacao@codevasf.gov.br</a>	(61) 2028-4619	
<b>ASSUNTO:</b>		
ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 90093/2025		

#### **DESCRIÇÃO:**

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90093/2025 – LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DO AGRESTE POTIGUAR, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ESCLARECEMOS:

#### **PERGUNTA:**

O Edital nº 90093/2025, em seu item 4.7, prevê a vedação à participação de pessoas físicas ou jurídicas que tenham elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação.

Por sua vez, o art. 44, §2º, da Lei nº 13.303/2016 dispõe expressamente que:

*“O autor do projeto não poderá participar, direta ou indiretamente, da execução da obra ou serviço, admitindo-se sua atuação em funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento.”*

O objeto do presente edital consiste na contratação de apoio à fiscalização da execução das obras, atividade que se enquadra, portanto, na exceção legal expressamente prevista no dispositivo legal acima citado.

Adicionalmente, em situação análoga, por meio da Comunicação Externa nº 67/2025, referente ao Edital nº 90031/2025, a CODEVASF esclareceu que a vedação ali prevista se aplica exclusivamente à subcontratação, não alcançando a participação direta do autor do projeto na execução de atividades de fiscalização — entendimento que foi expressamente confirmado pelo órgão, mediante resposta positiva ao questionamento formulado.

Diante do exposto, solicitamos confirmação de que este Órgão mantém, no âmbito do Edital nº 90093/2025, o mesmo entendimento adotado na Comunicação Externa nº 67/2025?

#### **RESPOSTA:**

**Considerando o item 4.7 do Edital nº 90093/2025, ONDE SE LÊ:**

4.7. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
    - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
    - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
    - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
    - b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
    - b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
  - c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
  - d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
  - e) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
  - f) Pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
  - g) Pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
  - h) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;
  - i) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
  - j) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas.

**LEIA-SE:**

Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a Codevasf e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - b1) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - b2) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
  - b3) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - b4) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
  - b5) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- c) Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Codevasf;
- d) Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- e) Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da Codevasf;

- 
- f) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Codevasf há menos de 6 (seis) meses;
  - g) Empresas que estejam enquadradas como cooperativas.

---

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON**

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC

---